



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, ABANDONO DE EDIFICAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO**, sediada na Rua Sérgio de Carvalho, nº 661 – Federação - CEP: 40.230-680 - Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.164/0001-20, Inscrição Estadual nº 48.736.697, neste ato representada por seu Sócio/Gerente, Paulo Henrique Marques da Silva, CPF nº 482.166.585-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **16535/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/21**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO** – Considerando os termos da Convenção Coletiva de Trabalho da FENASERHTT e do SINDBOMBEIROS/BA 2022/2023, para preservação da equação econômico-financeira do contrato, o valor mensal da prestação dos serviços, prevista na cláusula quarta do contrato, passa a ser de R\$ 38.235,78 (trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme planilha apresentada pela Contratada no Doc. 184 e atestada pela Coordenadoria de Contabilidade no Doc. 187).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados serão suportadas pelas Notas de Empenho 2022NE000304 e 2022NE000459.

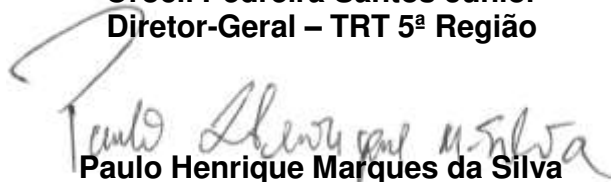
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte serão solicitados por meio da Proposta Orçamentária 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022.

**Orcil Pedreira Santos Júnior**  
**Diretor-Geral – TRT 5ª Região**



**Paulo Henrique Marques da Silva**  
**Sócio/Gerente**  
**P/ CONTRATADA**

**Fabiano Barbagelata Drummond**  
**Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI**  
**Gestor do Contrato**